

Lei nº 153/83

Omenta: Autoriza a abertura de um crédito especial para indenização de um imóvel e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Cuiabá / Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal dos Vereadores de Cuiabá e os funcionários a seguir:

Artigo 1º - fica o chefe do poder executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial no valor de Cr\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil cruzeiros). Para pagar multa do imóvel denominado Sítio Paroquial, situado na Av. José Barbosa Soares, s/n, nesta cidade, Município de São João do Rio Preto, para a abertura e alargamento da estrada Asfáltica.

Artigo 2º - as despesas para indenização de que trata o artigo 1º, correrão por conta da Unidade Orçamentária do Executivo de Saúde e Urbanas Públicas, código 4.1.1.0 da Instalação do Orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

[Handwritten signature] 2

Execução, subjugada as disposições
em contrário.

por Gabinete do prefeito Municipal
de Cha Grande.



Jaci

dos Santos

